



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para serviço de produção de fotografia com moldura para Galeria de ex-Diretores da EJE **nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

ITEM	Objeto	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO

1	Produção de 01 fotografia em preto e branco, com legenda, proteção de vidro e moldura em alumínio, tamanho de 30 x 40 cm. A fotografia deverá conter uma legenda no seu rodapé, contendo o nome completo do diretor e a data de exercício de sua gestão (Des. Francisco Gladys Pontes e 22.10.2021 a 01.06.2023). A fotografia deverá ser montada em moldura de alumínio, com espessura de 1 cm e prendedores na lateral, conforme padrão existente na Galeria de ex-Diretores da EJE e deverá conter proteção em vidro antirreflexo, tipo sanduíche, com margem de 5 cm. A produção final (fotografia) deverá ser entregue em arquivo digital (CD), após a execução do serviço. Deverão ser realizadas 06 (seis) provas para escolha, em local, dia e hora indicados pelo gestor do contrato. A contratada deverá visitar a Sala da Coordenadoria da Escola Judiciária Eleitoral a fim de garantir o padrão existente. A fotografia deverá ser entregue na Escola Judiciária Eleitoral deste Tribunal, na Rua Dr. Pontes Neto, s/n - Eng. Luciano Cavalcante, Fortaleza, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da escolha da fotografia por parte do gestor do contrato.	6050	und	01	R\$	R\$

1.2. Vigência

O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, contados a partir da publicação do instrumento contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Diretoria da Escola Judiciária Eleitoral mantém em sua sala a Galeria de ex-Diretores da EJE, desde a criação da Escola na estrutura da Secretaria do Tribunal. Considerando que o mandato do desembargador Francisco Gladys Pontes, atual diretor da EJE, encerra-se á em junho deste ano, em razão de sua posse como Corregedor deste Tribunal, pretende-se alocar a fotografia do ilustre diretor logo após sua posse no novo cargo nesta Justiça Especializada. Por essa razão, solicita-se a contratação do serviço de fotografia e moldura do mencionado diretor da EJE, para ser afixada na referida Galeria.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 Especificação

Produção de 01 fotografia em preto e branco, com legenda, proteção de vidro e moldura em alumínio, tamanho de 30 x 40 cm. A fotografia deverá conter uma legenda no seu rodapé, contendo o nome completo do diretor e a data de exercício de sua gestão (Des. Francisco Gladys Pontes e 22.10.2021 a 01.06.2023). A fotografia deverá ser montada em moldura de alumínio, com espessura de 1 cm e prendedores na lateral, conforme padrão existente na Galeria de ex-Diretores da EJE e deverá conter proteção em vidro antirreflexo, tipo sanduíche, com margem de 5 cm. A produção final (fotografia) deverá ser entregue em arquivo digital (CD), após a execução do serviço. Deverão ser realizadas 06 (seis) provas para escolha, em local, dia e hora indicados pelo gestor do contrato. A contratada deverá visitar a Sala da Diretoria da Escola Judiciária Eleitoral a fim de garantir o padrão existente. A fotografia deverá ser entregue na Escola Judiciária Eleitoral deste Tribunal, na Rua Dr. Pontes Neto, s/n - Eng. Luciano Cavalcante, Fortaleza, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da escolha da fotografia por parte do gestor do contrato.

3.2 Ciclo de Vida

Sempre que possível, o objeto desta contratação deverá ser:

- produzido com material reciclável ou reciclado; biodegradável, atóxico, com madeira proveniente de reflorestamento e com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais;
- distribuído em embalagens compactas, oriundo de indústria local ou produtor local;
- apto a proporcionar economia de água e energia, ser compatível com a conscientização ambiental;
- recicláveis, biodegradáveis, atóxicos, com possibilidade para o reuso;
- destinação final: item 11 do ETP

3.3 Sustentabilidade

3.3.1. De acordo com o art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19.01.2010, os materiais, ora licitados, devem atender a alguns critérios de sustentabilidade ambiental, tais como:

- a) os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;
- b) devem ser observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- d) os bens não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva

RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Produção de 01 fotografia em preto e branco, com legenda, proteção de vidro e moldura em alumínio, tamanho de 30 x 40 cm.

4.2 A fotografia deverá conter uma legenda no seu rodapé, contendo o nome completo do diretor e a data de exercício de sua gestão (Des. Francisco Gladys Pontes e 22.10.2021 a 01.06.2023).

4.3 A fotografia deverá ser montada em moldura de alumínio, com espessura de 1 cm e prendedores na lateral, conforme padrão existente na Galeria de ex-Diretores da EJE e deverá conter proteção em vidro antirreflexo, tipo sanduíche, com margem de 5 cm.

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. A realização do serviço deverá ser feita a partir da data do envio da Nota de empenho via e-mail, independentemente da confirmação de recebimento, haja vista que a referida nota já se encontrará divulgada no sítio www.portaltransparencia.jus.br, bem como ser de responsabilidade da licitante vencedora os dados informados para comunicação com o TRE.

5.2. A fotografia emoldurada deverá ser entregue na Escola Judiciária Eleitoral deste Tribunal, na Rua Dr. Pontes Neto, s/n - Eng. Luciano Cavalcante, Fortaleza, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da escolha da fotografia por parte do gestor do contrato.

5.3. O item solicitado será recebido provisoriamente, de forma sumária, no momento da entrega, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. O item entregue poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. O item solicitado será recebido definitivamente, no prazo de 15 (quinze) corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material/serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o item 5.4 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com os artigos 115 a 121 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Será dispensado Termo de Contrato, sendo substituído por Nota de Empenho de Despesa, para formalização das contratações oriundas desse processo licitatório.

6.3. Obrigações

6.3.1. São obrigações da Contratante:

a) receber o objeto no prazo e condições aqui estabelecidas;

- b) verificar, no prazo fixado, a conformidade do material/serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes estabelecidas, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos aqui estabelecidos;

6.3.1.1 Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3.2. São obrigações da Contratada:

- a) cumprir com todas as obrigações aqui estabelecidas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local aqui estabelecidos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, e prazo de garantia ou validade;
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 5(cinco) dias, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. PAGAMENTO

7.1. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF, serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7.2. Após verificar que o material/serviço se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, conforme as descrições contidas na Nota de Empenho – NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

7.3. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, junto a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

7.4. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.

7.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I =	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438
(TX)	=	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Critério de Seleção:

Será selecionada a proposta de menor preço por item.

8.2. Serão exigidas na fase de habilitação:

- 8.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Estadual;
- 8.2.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- 8.2.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social;
- 8.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.3. A etapa de habilitação compreenderá ainda consulta ao SICAF e à Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares do Tribunal de Contas da União.

8.4. Serão inabilitadas as licitantes que não comprovem a regularidade exigida no item 8.2 e que constem com pendências nos cadastros listados no item 8.3, que não apresentem atividade pertinente e compatível com o objeto e que possuam dentre os sócios, servidores e/ou dirigentes do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. A Secretaria de Orçamento e Finanças se manifestará acerca deste item.

10. Gestão e Fiscalização do contrato

A gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade da servidora Roberta Laena Costa Jucá e, nos seus impedimentos, o servidor Jean Carvalho Barbosa.

Fortaleza, 18 de abril de 2023.

Servidor(a): **Jean Carvalho Barbosa**

Cargo: Analista Judiciário - Chefe da SEBIM

Matrícula: 87170

De acordo,

Roberta Laena Costa Jucá
Coordenadora da Escola Judiciária Eleitoral



Documento assinado eletronicamente por **JEAN CARVALHO BARBOSA, CHEFE DE SEÇÃO**, em 18/04/2023, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTA LAENA COSTA JUCA, COORDENADORA**, em 18/04/2023, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em
[https://sei.tre-ce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&i d_orgao_acesso_externo=0&cv=0218230&crc=1D2F9CF2](https://sei.tre-ce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0218230&crc=1D2F9CF2), informando, caso não preenchido, o código verificador **0218230** e o código CRC **1D2F9CF2**.

2023.0.000006292-5

0218230v3